



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
(Processo Administrativo nº 209/2022)**

Órgãos: GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUN. DE AGROPEC., INFRAESTR. E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E EMPREGO
SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Unidades: GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
CONTROLE INTERNO
OUVIDORIA MUNICIPAL
SUBPREFEITURA DE DR. OLIVEIRA CASTRO
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL
DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES E DADOS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO
DIRETORIA DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
DIRETORIA DE PESSOAL
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE FROTAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
DIRETORIA DE OBRAS
DIRETORIA DE URBANISMO
DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA ESPECIAL DO TRABALHO - SINE
DIRETORIA DE ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE
DIRETORIA DE PESCA E AQUICULTURA
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS
DIRETORIA DE CULTURA

O Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, o Fundo Municipal de Saúde CNPJ 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Guaíra, CNPJ 11.419.824/0001-17, e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ 13.046.911/0001-00, e o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16 e a Secretaria Municipal de Administração, através deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº Portaria 592/2021 de 15/12/2021 e Portaria 125/2022 de 21/03/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, modo de disputa: **“ABERTO e FECHADO”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, em regime de contratação **“Menor Preço Global”**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a obtenção o objeto mencionado no Termo de Referência, constante do anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou www.bllcompras.com/ no link BLL Compras.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 01/06/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 01/06/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 01/06/2022

LOCAL: www.bllcompras.com/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – Tem por objeto, o presente Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	2
---	---------------------------------	---

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefone (44) 3642-9924/9928 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES;
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO;
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;
8. HABILITAÇÃO;
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO;
13. PAGAMENTO;
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
16. DO REAJUSTAMENTO
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO E FRAUDE E CORRUPÇÃO
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com/).
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- ANEXO 01** Descrição do Objeto
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
- ANEXO 10** Custo pela Utilização do Sistema
- ANEXO 11** Modelo de declaração de não vínculo com servidor público
- ANEXO 12** Declaração das condições de entrega do objeto



ANEXO 13 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.7. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.8. E AINDA, É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO A QUE CONSTEM:
- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
- II. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 4.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

da proposta e início do pregão.

- 4.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 08**.
 - b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 1); e
- 4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. Anexo 10.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.9 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.com/



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006
- 5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

- 5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.13. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	6
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 5.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma empresa associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.16. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.17. Caso não seja exigido documentação pelo sistema a licitante vencedora poderá enviar os documentos provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas, após abertura do certame, para o e-mail: compras@guaira.pr.gov.br, para prévia conferência e definitivamente conforme dispõe o item 6, subitem 6.8.
- 5.18. Neste caso citado acima a licitante deverá realizar só o envio da proposta que ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.24. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- *Valor unitário;*
- 5.25. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	7
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.28. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
- 5.29. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.30. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.31. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.32. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no Anexo I deste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.33. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.34. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.34.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.34.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.34.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.35. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.36. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	8
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 5.37. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 5.38. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.39. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.40. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.41. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.42. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.43. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.44. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.45. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.46. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.47. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.48. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACATADO PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE LANCES COTADOS ERRONEAMENTE POR INOBSERVÂNCIA AO OBJETO.

- 5.49. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.50. **Serão desclassificadas as propostas que NÃO apresentarem marca do item ofertado;**

5.51. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.51.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.52. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.53. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.54. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.55. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.56. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.57. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.58. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.58.1. **É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.**

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

6.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.9. A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares da empresa mais bem colocada no certame, sendo que isto não implicará na sua inabilitação.

6.9.1. A empresa detentora da melhor oferta, deverá enviar após o encerramento do certame, a PROPOSTA REAJUSTADA e documentos complementares (se for o caso), através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, e/ou anexar na plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós disputa)" no prazo de até 05 (cinco) horas após o certame.

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DÚVIDA OU NECESSIDADE, A PREGOEIRA SOLICITARÁ A LICITANTE VENCEDORA QUE ENCAMINHE A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO, para o endereço: Município de Guaíra – Paraná, sito a Avenida Otávio Tosta, 126, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000. A/C Departamento De Compras, e no mesmo dia da postagem, encaminhe



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

para o e-mail: compras@guaira.pr.gov.br código de rastreamento dos documentos postados junto ao site oficial dos correios.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. **Conforme ANEXO 03**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	12
---	---------------------------------	----



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).
 - b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Guaíra firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;
- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Município, sito a Avenida Cel. Otavio Tosta, 126 - Centro Guaíra – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guaíra.
- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **11.1 e 11.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura da ARP, entre as partes interessadas, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 1 e Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 2

13. PAGAMENTO

- 13.1. O PAGAMENTO está condicionado as exigências contidas na **CLÁUSULA SÉTIMA, da minuta da Ata de Registro de Preços.**

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1182022	
3	Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
1	Diretoria de Segurança Publica e Transito
2011	Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
2942022	
6	Secretaria Municipal de Administração

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	14
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
4	Diretoria de Administração e Controle
2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 15.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;
- 15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Guaíra, no endereço: Avenida Cel. Otávio Tosta, 126 – Centro - Guaíra – CEP 85.980-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail: compras@guaira.pr.gov.br; para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

16. REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais;

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	15
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013
- g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guaíra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Guaíra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	16
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

sua proposta;

- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guaíra/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guaíra/PR, 18 de maio de 2022.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	17
---	---------------------------------	----



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A manutenção dos prédios públicos constitui obrigação da Administração Pública Municipal com a finalidade de manter a conservação e boa aparência dos prédios públicos do Município, evitando assim, uma aparência de descaso e abandono. Ainda, informamos que a presente contratação se faz necessária, tendo em vista que o Município de Guaíra não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais suficientes para atender a totalidade da demanda do Município, quanto mais pintura e reparos de prédio histórico. Os serviços de manutenção dos prédios públicos, como pinturas e pequenos reparos tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos que ali frequentam.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 - Lote 01 - SERVIÇO DE PINTURA EPÓXI E POLIURETANO						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	113.122	4.000	METRO QUADRADO	Mão de obra para pintura de piso externo com tinta PU (poliuretano) de Alto Desempenho, aplicação manual, 2 e 3 demãos, ou com tantas demãos necessárias para perfeito recobrimento, incluso primer e preparação da superfície. Preparo de piso cimentado - lixamento e limpeza. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 67,00	R\$ 268.000,00
2	113.123	8.000	METRO QUADRADO	Mão de obra para pintura de piso interno com Tinta Epóxi de Alto Desempenho, aplicação manual, 2 e 3 demãos, ou com tantas demãos necessárias para perfeito recobrimento, incluso primer e preparação da superfície. Preparo de piso cimentado - lixamento e limpeza. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens	R\$ 67,33	R\$ 538.640,00



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

				necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.		
					TOTAL	R\$ 806.640,00

OBSERVAÇÃO: na assinatura da ata de registro de preços, a empresa declarada vencedora DEVERÁ APRESENTAR a PLANILHA DE CUSTOS, conforme modelo do anexo 14.

4. LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

- 4.1. Estacionamentos, pátios e quadras poliesportivas.

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 5.1. Os trabalhos técnicos (obra) deverão cumprir: a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR) referente a pintura predial.

NR 01 – análise preliminar de riscos de cada funcionário, bem como a comprovação do seu treinamento;

NR 07 – PCMSO;

NR 09 – PPRA referente a atividade a ser desenvolvida;

NR's 10 e 12 – proteção de máquinas e equipamentos;

NR 10 – certificado de treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade;

NR 18 – condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;

NR 33 – certificado de treinamento para trabalho em espaço confinado;

NR 34 e ABNT NBR 15.595:2016 / ABNT NBR 15.475:2015 – acesso por corda, procedimento para aplicação do método e qualificação e certificação de pessoas;

NR 35 – certificado de treinamento para trabalho em altura.

6. EPI'S

- 6.1. Cada equipe deverá possuir todos os EPI's inerentes a realização dos serviços de obra de pintura predial, todos os EPI's inerentes a realização do serviço em altura (prédio), inclusive sendo obrigatório os de uso rotineiro, como: a) uniforme: calça, blusa (com o logotipo da empresa), sapato, b) Luva, c) Óculos de proteção, d) Capacete

7. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

- 7.1. Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes e perturbar o mínimo possível a rotina local.
- 7.2. O Setor de Segurança da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização quanto à sinalização e uso de EPI's, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a toda sua equipe, sem qualquer ônus aos seus prestadores e sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 7.3. Para sinalização, a CONTRATADA deverá manter no local da obra, no mínimo 6 (seis) cones de sinalização, confeccionados em PVC ou borracha, na cor laranja ou preta, com listas horizontais brancas ou amarelas, medindo 0,50m de altura e fitas zebradas.

8. UNIFORMES

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	19
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora, sendo: a) Camisa do uniforme da empresa da CONTRATADA, com o logotipo da empresa e mais enunciado "A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE GUAIRA" em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas. b) Calça do uniforme da empresa CONTRATADA. c) Sapato preto apropriado. d) Capacete com o logotipo da CONTRATADA. e) Crachá de identificação, com uma foto 2x2 atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da CONTRATADA.

9. GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço executado por um período igual a vigência desse termo, obrigando-se em refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus a CONTRATANTE, se constatado dentro desse período, erro formal conforme escopo desse, serviço em discordância com o projeto ou utilização de material de baixa qualidade ou vencido

10. MEDIÇÕES

- 10.1. As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviços executados, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independente do motivo ou justificativa.

11. PENALIDADES

- 11.1. Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a CONTRATADA será penalizada com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:

a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos; b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos, com anuência do preposto e/ou da empresa; c) Execução de serviço em desacordo com os projetos apresentados, que são parte integrante desse termo; d) Danificar qualquer estrutura existente; e) Danificar qualquer material ou equipamento existente; f) Deixar resíduos fora da área definida; g) Não efetuar a limpeza diariamente; h) Deixar sempre o local acessível, com exceção se for exigência do projeto; i) Não sinalizar o local adequadamente

- 11.2. Caso a CONTRATANTE constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a CONTRATADA será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato: a) Falta de Uniforme; b) Falta de Crachá; c) Falta de EPI; d) Falta de telefone celular para comunicação imediata; e) Falta de adesivos de identificação nos veículos; f) Preenchimento incorreto dos relatórios.

- 11.3. Caso a CONTRATANTE constate que houve convivência das equipes da CONTRATADA, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total do contrato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

12. LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os locais de intervenção dos serviços de pintura deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.



- 12.2. Todo entulho proveniente dos serviços efetuados, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local pela Contratada.
- 12.3. A lavagem final será executada com água em abundância.
- 12.4. Os metais deverão ser limpos com removedor.
- 12.5. Não poderá ser aplicado ácido muriático.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência e de acordo com as normas da ABNT referentes ao assunto, como a NBR 5839 (Coleta de amostras de tintas e vernizes).
- 13.2. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Deverão estar perfeitamente limpas, isentas de pó, nata de cimento, manchas de óleo, graxas e outras substâncias que possam comprometer a aderência das tintas. Deverão ser tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- 13.3. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.
- 13.4. Toda base inadequada deverá ser substituída, corrigida ou adequadamente lavada.
- 13.5. Deverá ser executado criterioso lixamento das superfícies a serem pintadas.
- 13.6. A aplicação de tintas não poderá ser feita com umidade do ar que comprometa a sua aderência.
- 13.7. Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempo de chuva.
- 13.8. O número de demãos nunca deverá ser inferior ao recomendado pelo fabricante, devendo ser garantida a uniformidade / homogeneidade de cobertura da superfície. Cada demão de tinta só deverá ser aplicada quando a precedente estiver seca, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- 13.9. O uso da ferramenta/equipamento para a pintura deverá ser compatível com o tipo de acabamento da superfície definido nas especificações.
- 13.10. Todo material existente contíguo à área a ser pintada deverá ser convenientemente protegido:
- 13.11. Pisos, paredes e mobiliário: por meio de mantas plásticas.
- 13.12. Em caso de repinturas, deverá ser prevista a remoção da tinta velha inclusive de elementos contíguos às áreas a serem pintadas, indevidamente pintados.
- 13.13. Todos os materiais e serviços de pintura que não atenderem aos quesitos acima serão automaticamente recusados pela FISCALIZAÇÃO, e deverão ser imediatamente substituídos, refeitos e/ou corrigidos pela CONTRATADA, inclusive recomposição das áreas indiretamente afetadas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 13.14. Haverá um cuidado especial no sentido de evitar salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Estas superfícies serão convenientemente protegidas por isolamento com tiras de papel, pano, por enceramento provisório ou outro processo mais adequado a cada caso. Os salpicos deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor específico.
- 13.15. Serão empregadas tintas já preparadas em fábrica, entregues no local de execução da reforma com sua embalagem original intacta.
- 13.16. Se as cores das tintas a empregar não estiverem definidas no projeto arquitetônico e nestas especificações, deverão ser estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO, mediante consulta aos autores do projeto e com antecedência necessária que não comprometa o cronograma da reforma.
- 13.17. Os serviços de pintura serão executados de acordo com as informações e detalhes contidos no projeto.
- 13.18. As pinturas serão executadas de acordo com os tipos e cores indicados nas especificações e cujas amostras deverão ser apresentadas previamente pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização. Ou seja, nenhum material será pedido, comprado, entregue ou aplicado sem a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 13.19. Os serviços incluem todo o fornecimento das tintas indicadas, de toda a mão de obra qualificada necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, corantes, massa corrida, entre outros, que se façam necessários. Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostra com 0,50m x 1,00m, sob iluminação e em superfície idêntica à do local a que se destina.
- 13.20. Caberá à CONTRATADA efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante a execução do objeto.
- 13.21. Todas as esquadrias, ferragens, metais, luminárias, telhas, grelhas, quadros, espelhos, painéis, acessórios, entre outros, deverão ser protegidos ou retirados para serem recolocados após a pintura, evitando sujá-los ou danificá-los. E, caso isto aconteça, a CONTRATADA deverá substituir o material danificado por outro no mesmo padrão, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. PINTURA INTERNA

- 14.1. Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, por ventura existentes, com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidrojateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.
- 14.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- 14.3. A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.
- 14.4. Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

- 14.5. Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.
- 14.6. A tinta a ser aplicada será do tipo acrílica acetinado sem odor, as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O número de demãos de tinta será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 03 (três) demãos.

15. PINTURA EXTERNA

- 15.1. Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, porventura existentes, com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidrojateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.
- 15.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- 15.3. A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.
- 15.4. Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- 15.5. Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.
- 15.6. A tinta a ser aplicada será do tipo acrílica fosca, semi-brilho ou acetinada, as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O número de demãos de ambas as tintas será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 03 (três) demãos.

16. PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI

- 16.1. A execução da tinta epóxi de alto desempenho deverá seguir as orientações do fabricante e ter o acompanhamento de um profissional habilitado, atestando a aplicação correta da pintura. Em casos que a aplicação for em quadras poliesportivas, deverá ser aplicada juntamente com as demarcações de cada modalidade esportiva para aquele ambiente. As cores serão escolhidas pelo contratante e fiscalização, aplicada em duas demãos ou quantas necessárias, dando assim melhor cobrimento e acabamento para a superfície.

17. PINTURA DE PISO COM TINTA PU (POLIURETANO)

- 17.1. A execução da tinta PU (poliuretano) de alto desempenho deverá seguir as orientações do fabricante e ter o acompanhamento de um profissional habilitado, atestando a aplicação correta da pintura. As cores serão escolhidas pelo contratante e fiscalização, aplicada em duas demãos ou quantas necessárias, dando assim melhor cobrimento e acabamento para a superfície.

18. MATERIAIS / QUALIDADE.

- 18.1. As tintas a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

originais de fábrica; as tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer às especificações da EB-29 a 39 da ABNT;

- 18.2. O 'primer' e as massas destinadas ao tratamento ou acabamento das superfícies a serem pintadas, deverão ser os indicados pelo FABRICANTE das tintas ou vernizes, que serão utilizados.

19. PREPARAÇÃO DA TINTA.

- 19.1. As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO; no caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do FABRICANTE no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do FABRICANTE;

20. PRECAUÇÃO.

- 20.1. Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja preparada de acordo com as recomendações técnicas e que a tinta escolhida seja apropriada ao tipo de superfície.

21. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

- 21.1. As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços;
- 21.2. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem;
- 21.3. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente;
- 21.4. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

22. MANUSEIO DA TINTA

- 22.1. As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do FABRICANTE, no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do FABRICANTE.

23. RECOMENDAÇÕES.

- 23.1. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados deverão ser suspensos em tempo chuvoso;
- 23.2. Pinturas em superfícies externas devem ser evitadas em dias chuvosos ou quando houver condensação de vapor de água na superfície pintada ou ainda quando da ocorrência de ventos fortes, que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar;
- 23.3. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de



iluminação, etc.; quando aconselhável, deverão ser protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola; os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca

24. MEDIÇÕES

24.1. EPOXI OU POLIURETANO: Pela área de pintura efetivamente executada,

25. RECEBIMENTO

25.1. Quando do início das atividades deverão ser disponibilizados à Contratada pela Contratante ou seu preposto autorizado os modelos de memórias de cálculo, relatório fotográfico e croquis que devem ser apresentados pela Contratada quando da medição de serviços.

25.2. Devem ser obedecidos os critérios de medição e remuneração.

25.3. Os períodos das medições, procedimentos, prazos e penalidades obedecerão às determinações estabelecidas no contrato firmado com a Contratante. Quando da medição dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar:

25.4. Memórias de cálculo em papel timbrado e assinadas pelo responsável da Contratada;

25.5. Relatório fotográfico com número de imagens suficientes para demonstrar tudo o que foi efetivamente executado no período;

25.6. Croquis em número adequado e suficiente para indicação da localização do que foi efetivamente executado;

25.7. Documentação referente a eventuais ensaios, testes e serviços realizados por empresas especializadas no período. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

25.8. Após a conclusão e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Contratante ou seu preposto autorizado, e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado, conforme estabelecido em contrato, o Recebimento Provisório.

25.9. Depois de decorrido o período de observação, conforme estabelecido em contrato, mediante nova vistoria realizada Contratante ou seu preposto autorizado, e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Contratante ou seu preposto autorizado, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO - NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

exigidos na licitação original;- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.- Os serviços deverão ser prestados com observância de todas as demais normas descritas no presente TR, no edital e respectiva ARP/Contrato.

27. DA CONTRATADA

- 27.1. A empresa deverá indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, com relação a assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do livro de obras. Esse profissional não substitui a exigência de um responsável técnico (pessoa física ou jurídica), com ART assinada e recolhida. As equipes deverão ser compostas pelo preposto e por profissionais qualificados para desempenho da função.
- 27.2. O preposto da empresa será o responsável pelo preenchimento completo dos relatórios e pela comunicação com a CONTRATANTE, assim como para esclarecimento de dúvidas pertinentes ao desempenho da obra. Ficará a cargo da CONTRATADA a quantidade de profissionais a ser utilizado, para o cumprimento integral do contrato, para execução total da "Obra de Pintura Predial".
- 27.3. Para a execução dos serviços os empregados deverão ter no mínimo o ensino fundamental, bem como dispor de idade acima de 18 (dezoito) anos, cortesia no contato com o público, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.
- 27.4. A mão-de-obra deverá ser qualificada, com conhecimento das atividades inerentes à função, utilizando-se de equipamentos e ferramentas da melhor qualidade do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.
- 27.5. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, de acordo com as leis trabalhistas (CLT).
- 27.6. Havendo a necessidade de serviço pontual específico, esse deve ser avisado com antecedência a CONTRATANTE para providenciar sua liberação.
- 27.7. A CONTRATADA deverá fornecer relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração. • Substituições de empregados deverão ser previamente comunicadas.
- 27.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da CONTRATADA

Dúvidas e informações relacionadas à descrição técnica do objeto desta licitação, poderá ser esclarecida através do telefone (44) 3642-9966, com o servidor, Sr. Brian Felipe Dos Santos F de Souza, responsável pela elaboração do termo de referência.

Guaíra/PR, 18 de maio de 2022.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	26
---	---------------------------------	----



Pregão Eletrônico nº 108/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 95.725.438/0001-43**, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.882.299/0001-16**, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 13.046.911/0001-00** e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no **CNPJ nº 11.419.824/0001-17**, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no **CNPJ nº 28.812.365/0001-30**, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, neste ato representados pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em _____, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, constantes Edital, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 108/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Guaíra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Compra da unidade requisitante do Município de Guaíra, decorrente da Ata de Registro de Preços.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o Signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do Signatário.

3.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.5. Neste caso, poderá o Signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a executar os serviços conforme especificações constantes no **Anexo I** desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até 1 / 1 / .

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário ficara obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no **Anexo I** desta Ata, sobre os preços do Bem que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guaíra manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) item(ns), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, Artigo 14 e 16.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	28
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.7. Nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, o signatário da ata deverá seguir condições previstas na Portaria nº 475/2020.

CLÁUSULA SEXTA
PRazos, LOCAL E CONdições DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto, descrito no Termo de Referência deverá ser após a assinatura da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

6.1.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá fornecer/executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** do edital e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os serviços serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade do CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

6.3. Correrão por conta do signatário da Ata de Registro de Preços todas as despesas relacionadas à execução do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. O(s) serviço(s) executado(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4.1. No caso do (s) serviço (s) atender(em) às especificações e as quantidades executadas estiverem corretas, o representante do Município de Guaíra na unidade requisitante responsável pelo recebimento e conferência, assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, conforme modelo, entregando uma cópia ao signatário da Ata de Registro de Preços e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

6.4.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o signatário da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a correta execução do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Guaíra, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.3. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, o signatário da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

6.4.4. Inexistindo urgência na execução do(s) serviço(s) complementares, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a execução em prazos maiores.

6.4.5. Para todas as operações de transporte, o signatário da Ata de Registro de Preços proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

6.4.6. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nas normas e métodos da ABNT.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 6.4.7. A Detentora da Ata deverá apresentar o Município, Termo de Garantia dos Serviços prestados, cujo prazo terá consonância com a prática de mercado e com a legislação de regência, especialmente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, no que forem aplicáveis.
- 6.4.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (Equipamento de Proteção Individual EPI's) necessários e de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA
PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, indicando o número da conta corrente, da agência/banco. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que será feito pelo servidor designado, (depósito em conta corrente do fornecedor), desde que acompanhados dos documentos descritos no item 7.4.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débito FGTS, assim bem como as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA
DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1182022	
3	Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
1	Diretoria de Segurança Publica e Transito

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	30
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
294	2022
6	Secretaria Municipal de Administração
4	Diretoria de Administração e Controle
2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata;
- 9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 9.1.4. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.1.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem caberá a responsabilidade de fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que necessário, informações sobre seu andamento.
- 9.1.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 9.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências, observadas as normas de segurança institucional.
- 9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e com as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.10. Cumprir as demais imposições constantes neste Termo de Referência, no edital e demais obrigações previstas no contrato.
- 9.1.11. Relacionar as dependências das instalações físicas, assim como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	31
---	---------------------------------	----



- 9.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.13. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. Fiscalização: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal e Fiscal Substituto de cada Secretaria Requisitante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Secretaria Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.2. A execução dos serviços será fiscalizada pela CONTRATANTE (através de um responsável técnico), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, com absoluta segurança e acabamento.

9.2.3. Para um controle adequado, a CONTRATADA, deverá manter um “Diário de Serviços” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e outros registros e dados que se fizerem necessários.

9.2.4. Todas as anotações no “Diário de Serviços” deverão ser efetuadas pelo preposto indicado pela CONTRATADA e deverão conter, o visto da CONTRATANTE.

9.2.5. A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los, a suas expensas e iniciar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da CONTRATANTE.

9.2.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar inspeção dos serviços executados sem aviso.

São os seguintes servidores indicados para a fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde

Servidor: Anildo Moraes Peraçoli – (44) 3642-9580 /

Servidor substituto: Liviston Ruberti Silva – (44) 99910-1100



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Secretaria Municipal de Educação:

Servidor: Fabiana Jacó da Silva – (44) 3642-9942

Servidor substituto: Egon Giacomuzzi – (44) 3642-9942

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

Servidor: Brian Felipe Dos Santos F de Souza – (44) 3642-9966

Servidor substituto: Luana Gabrieli Klemann – (44) 3642-9935

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Servidor: Ana Claudia Eloy Foletto – (44) 3642-4426

Servidor substituto: Juliane Gonçalves Pinto – (44) 3642-4426

Diretoria de Cultura

Servidor: Lucas Rafacho – (44) 99151-9146

Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Servidor: Silvana Marines Porto Peraçoli – (44) 3642-0006

Servidor substituto: Evelin Suptitz – (44) 3642-0006

Secretaria Municipal de Administração

Servidor Roberto Carlos de Lima – (44) 3642-9966

Servidor substituta: Madalena Aparecida Zeffiro – (44) 3642-9922

Fica designados como Gestores da Ata de Registro de Preços os Secretários Municipais de cada pasta.

CLÁUSULA DECIMA
OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento do(s) bem(s) descrito(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 10.1.2. Indicar o(s) responsável(is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Guaíra;
 - 10.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço em apreço;
 - 10.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
 - 10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

execução do serviço;

- 10.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s), e manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 10.1.9. O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa.
- 10.1.11. Executar os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 10.1.12. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I's).
- 10.1.13. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que gere qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 10.1.14. Substituir definitivamente, sempre que exigido com a devida justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados para Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 10.1.15. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 10.1.16. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos seus profissionais na prestação dos serviços.
- 10.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 10.1.18. Deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

- 10.1.19. Não serão aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 10.1.20. Deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços.
- 10.1.21. A CONTRATADA deverá responder as solicitações de informações realizadas pelo CONTRANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.1.22. As ferramentas necessárias para a consecução dos serviços deverão ser providas pela própria CONTRATADA.
- 10.1.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
- 10.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI apropriado para a categoria de risco correta do serviço, quando for o caso.
- 10.1.25. Na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeiras e respingo de tinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

12. Adicionalmente, cabe ao signatário desta Ata deverá:

- 12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra.
- 12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do Bem licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	35
---	---------------------------------	----



12.1.5. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a CONTRATADA será penalizada com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:

- a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;
- b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos, com anuência do preposto e/ou da empresa;
- c) Execução de serviço em desacordo com os projetos apresentados, que são parte integrante desse termo;
- d) Danificar qualquer estrutura existente;
- e) Danificar qualquer material ou equipamento existente;
- f) Deixar resíduos fora da área definida;
- g) Não efetuar a limpeza diariamente;
- h) Deixar sempre o local acessível, com exceção se for exigência do projeto;
- i) Não sinalizar o local adequadamente

14.2. Caso a CONTRATANTE constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a CONTRATADA será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato: a) Falta de Uniforma; b) Falta de Crachá; c) Falta de EPI; d) Falta de telefone celular para comunicação imediata; e) Falta de adesivos de identificação nos veículos; f) Preenchimento incorreto dos relatórios.

14.3. Caso a CONTRATANTE constate que houve convivência das equipes da CONTRATADA, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total do contrato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

14.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	36
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:- Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.6. Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente registro/comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de até cinco anos;

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.10. As sanções de advertência, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	37
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Vincular o pagamento dos profissionais contratados para a prestação do serviço ao recebimento de valores deste Contrato.	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para o executor do serviço, conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

14.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	38
---	---------------------------------	----



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
 - 15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.
- 15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº. **108/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	39
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

**CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Heraldo Trento / Prefeito

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	40
---	---------------------------------	----



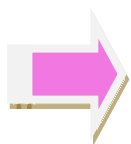
Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE: Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares da empresa mais bem colocada no certame, sendo que isto não implicará na sua inabilitação.

A empresa detentora da melhor oferta, deverá enviar após o encerramento do certame, a PROPOSTA REAJUSTADA e documentos complementares (se for o caso), através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, e/ou anexar na plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós disputa)” no prazo de até 05 (cinco) horas após o certame.

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.
- d) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)
- g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- h) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.
- i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA** emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS RELACIONADOS NAS ALÍNEAS “F” A “I”, MAS CASO OCORRA A AUSÊNCIA DE ALGUM DESTES, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PODERÁ CONSULTAR/EMITIR NO ATO DA LICITAÇÃO AS REFERIDAS CONSULTAS, NÃO SENDO MOTIVO PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:
- a.1) balanço patrimonial;
 - a.2) demonstrações contábeis;
 - a.3) termo de abertura do livro diário;
 - a.4) termo de encerramento do livro diário.
- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de **60 (sessenta) dias**.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

OBS 1. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

OBS 2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4. Da apresentação dos documentos referentes a Qualificação Técnica:

- 4.1. O Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa (s) de direito público ou privado comprovando que já realizaram serviços compatíveis com características, quantidades e prazos pertinentes aos serviços objeto desta licitação, em papel timbrado, devidamente assinado por representante legal.

5. Outras Comprovações:

- 5.1. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- 5.2. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- 5.3. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- 5.4. **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XI.
- 5.5. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.
- 5.6. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII.

6. Da Autenticação dos Documentos de Habilitação

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7. Tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

- 7.1. **As Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 7.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Comissão de Licitação
Município de Guaíra

Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 108/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

**Comissão de Licitação
Município de Guaíra**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A

**Comissão de Licitação
Município de Guaíra**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (MODELO)

Ao Município de Guaíra
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens -----abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

3.2. Marca, Modelo e Garantia

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.6. Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	49
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representante Legal

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 08.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
Alessandro Alves de Andrade Advogado		Marcelo Celestrino Pregoeiro

51



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	52
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

A
Comissão de Licitação
Município de Guaíra

Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ANEXO 10
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	54
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A

**Comissão de Licitação
Município de Guaíra**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/____-____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A

**Comissão de Licitação
Município de Guaíra**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 108/2022**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Comissão de Licitação
Município de Guaíra

Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	57
---	---------------------------------	----



ANEXO 14 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

A
Comissão de Licitação
Município de Guaíra

Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias

Item 01 - Mão de obra para pintura de piso externo com tinta de Poliuretano de Alto Desempenho, aplicação manual, 2 e 3 demãos, ou com tantas demãos necessárias para perfeito recobrimento, incluso primer e preparação da superfície. Preparo de piso cimentado - lixamento e limpeza. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário por m²	Sub-total
Salario Pintor com encargos	m²	4.000		R\$ -
Salario servente com encargos	m²	4.000		R\$ -
Tinta PU (Poliuretano) incluso primer e diluente	m²	4.000		R\$ -
Lixamento e Limpeza	m²	4.000		R\$ -
Utencilios para pintura ¹	m²	4.000		R\$ -
Outras despesas ²	m²	4.000		R\$ -
Lucro da empresa	m²	4.000		R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -

¹ Lixa, pincel, rolo, etc.

² Peças com manutenção, uniformes, EPI, etc.

Item 02 - Mão de obra para pintura de piso interno com Tinta Epóxi de Alto Desempenho, aplicação manual, 2 e 3 demãos, ou com tantas demãos necessárias para perfeito recobrimento, incluso primer e preparação da superfície. Preparo de piso cimentado - lixamento e limpeza. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada

Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário por m²	Sub-total
Salario Pintor com encargos	m²	8.000		R\$ -
Salario servente com encargos	m²	8.000		R\$ -

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

58



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Tinta Epóxi incluso primer e diluente	m²	8.000		R\$	-
Lixamento e Limpeza	m²	8.000		R\$	-
Utencílios para pintura ¹	m²	8.000		R\$	-
Outras despesas ²	m²	8.000		R\$	-
Lucro da empresa	m²	8.000		R\$	-
Total			R\$	R\$	-

¹ Lixa, pincel, rolo, etc.

² Peças com manutenção, uniformes, EPI, etc.